



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

LICITAÇÃO Nº. 00010/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.

CEP: 58755-000 - E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM - Tel.: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Substituto Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para prestar fornecimento de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para prestar fornecimento de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de manter equipados os postos de Saúde do Município de Princesa Isabel, para que os mesmos possam atender a população de forma adequada, promovendo e levando saúde aos cidadãos que necessitam. A falta de tais equipamentos poderia ocasionar prejuízo ao Município de Princesa Isabel e ainda a população que depende dos serviços de saúde municipal.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Substituto até as 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro Substituto, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro Substituto, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro – Princesa Isabel - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro Substituto: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO CONVÊNIO Nº 051/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 534 (Nº FICHA) 500 (**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 486 (Nº FICHA) 600 (**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL**) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ PEREIRA) 655 (Nº FICHA) 500 (**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro Substituto dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro Substituto, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Substituto, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro Substituto - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro Substituto ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro Substituto ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro Substituto receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro Substituto, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro Substituto poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro Substituto e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro Substituto, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

9.2.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.9. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.10. RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.11. Não serão aceitos documentos ou autenticações constantes no verso de outro documento (folha).

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro Substituto ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro Substituto ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro Substituto, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro Substituto ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro Substituto, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro Substituto receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro Substituto analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro Substituto.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro Substituto, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro Substituto examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro Substituto examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Substituto, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro Substituto e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro Substituto ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro Substituto, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro – Princesa Isabel - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro Substituto emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro Substituto, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro Substituto, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel.

20.10. Não serão aceitos documentos ou autenticações constantes no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 08 de Setembro de 2022.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestar fornecimento de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS- AC. ACETILSALIC 100MG	COM	1500	0,10	150,00
2	AAS- AC. ACETILSALIC 500MG	COM	1500	0,19	285,00
3	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100	PCT	12	6,10	73,20
4	ABSORVENTE PÓS-PARTO	PCT	200	21,90	4.380,00
5	ACEBROFILINA 5mg/ml	FRA	120	6,10	732,00
6	ADENOSINA 3mg/ml	AMP	1000	17,90	17.900,00
7	ADRENALINA 1mg/ml	AMP	1200	2,98	3.576,00
8	AGUA DESTILADA 10ml	AMP	80000	0,85	68.000,00
9	AGUA OXIGENADA 1000ML	FRA	30	9,50	285,00
10	AGULHA 25X07	CXA	50	15,90	795,00
11	AGULHA 40X1,20	CXA	12	11,84	142,08
12	AGULHA HIPODERMICA 0,4x1,20	UND	1400	0,15	210,00
13	AGULHA HIPODERMICA 13x0,45	UND	1800	0,15	270,00
14	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8	UND	1400	0,15	210,00
15	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CXA 2 AGULHA P/ RAQUI 26G	UND	720	6,05	4.356,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	COM	900	0,80	720,00
17	ALCOOL 70%	FRA	1600	8,95	14.320,00
18	ALGODAO HIDROFILO	PCT	360	16,10	5.796,00
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	60	5,38	322,80
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	36	10,01	360,36
21	AGULHA P/ RAQUI Nº 25G	UND	720	4,78	3.441,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

22	AGULHA P/ RAQUI Nº 27G	UND	720	4,69	3.376,80
23	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	500	7,98	3.990,00
24	ALCOOL GEL 500ML	FRA	500	16,55	8.275,00
25	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LTS	300	26,80	8.040,00
26	AMBROXOL ADULTO 30mg/5ml	FRA	150	5,15	772,50
27	AMBROXOL PEDIATRICO 15mg/5ml	FRA	240	3,35	804,00
28	AMIODARONA 50mg/ml	AMP	900	3,48	3.132,00
29	AMOXICILINA 250mg/5ml	FRA	300	7,10	2.130,00
30	AMOXICILINA 500mg	CAP	2400	0,45	1.080,00
31	AMPICILINA 50mg/ml	FRA	150	7,50	1.125,00
32	ANLODIPINO 5mg	COM	480	0,08	38,40
33	APARELHO PRESSAO C/ ESTETO ADULTO	UND	12	108,00	1.296,00
34	ATADURA CREPOM 10cm	PCT	300	4,55	1.365,00
35	ATADURA CREPOM 15cm	PCT	250	6,98	1.745,00
36	ATENOLOL 25mg	COM	1200	0,12	144,00
37	ATENOLOL 50mg	COM	1200	0,15	180,00
38	ATROVET 0,250MG/ML (BROMETO DE IPRATROPIO)	FRA	180	4,10	738,00
39	AVENTAL MANGA LONGA DESC	PCT	120	21,10	2.532,00
40	AZITROMICINA 200mg/5ml	FRA	500	8,59	4.295,00
41	AZITROMICINA 500mg	COM	3600	1,54	5.544,00
42	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	F/A	1200	13,83	16.596,00
43	BENZILPENICILINA 600.000 UI	F/A	1600	17,90	28.640,00
44	BENZILPENICILINA 400.000 UI	F/A	1000	11,10	11.100,00
45	BEROTEC 5MG/ML (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FRA	240	9,80	2.352,00
46	ALGOODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	250	20,58	5.145,00
47	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMP	500	4,98	2.490,00
48	AMINOFILINA 240MG/ 10ML	AMP	600	4,95	2.970,00
49	AMIODARONA INJ. 50MG 3ML	AMP	600	3,65	2.190,00
50	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 250MG 75ML	VD	300	22,97	6.891,00
51	BOLSA COLOSTOMIA OLACA OPACA C/F M.WIN	UND	300	19,10	5.730,00
52	BROMOPRIDA 10mg/2ml	AMP	4800	6,10	29.280,00
53	BUSCOPAM 10mg/ml	FRA	360	2,85	1.026,00
54	BUSCOPAN COMPOSTO 40mg/ml+500mg/ml	AMP	3600	3,45	12.420,00
55	CAMPO OPERATORIO 45cmx50cm	PCT	1300	74,20	96.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

56	CAPTOPRIL 25mg	COM	3000	0,08	240,00
57	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	800	1,45	1.160,00
58	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL COM MANDRIL GUIA BD/ ESTERIL	UND	60	1.001,00	60.060,00
59	CATETER n.20	UND	3600	1,05	3.780,00
60	CATETER n.22	UND	4800	1,06	5.088,00
61	CATETER n.24	UND	2000	1,35	2.700,00
62	CATGUT CROMADO -1- C/AG 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	40	135,00	5.400,00
63	CATGUT CROMADO -1- C/AG 4,0CM	CXA	40	135,00	5.400,00
64	CATGUT SIMPLES 1 Ag 4cm	CXA	35	135,00	4.725,00
65	CATGUT SIMPLES 2-0 Ag 4cm	CXA	40	135,00	5.400,00
66	CEFALEXINA 250mg/5ml	FRA	600	9,84	5.904,00
67	CEFALEXINA 500mg	COM	3600	0,98	3.528,00
68	CEFALOTINA 1G	F/A	10000	6,85	68.500,00
69	CEFAZOLINA 1G	F/A	240	42,89	10.293,60
70	BETAMETAZONA ++ DIP+ FOSF. 5+2MG INJ	AMP	500	5,30	2.650,00
71	BIO DRENO SUCCÇÃO SISTEMA FECAHDO	UND	300	71,99	21.597,00
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3600	1,28	4.608,00
73	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3600	1,10	3.960,00
74	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM	UND	30	149,20	4.476,00
75	CEFEPIMA 1G	F/A	720	22,45	16.164,00
76	CEFTRIAXONA 1g	F/A	10000	7,15	71.500,00
77	CETAMINA 50mg/ml	F/A	500	94,85	47.425,00
78	CETROPOFENO 100mg	F/A	2000	6,48	12.960,00
79	CETROPOFENO 50mg/ml	AMP	1500	4,89	7.335,00
80	CIPROFLOXACINO 2mg/ml 100ml	BOL	2000	35,01	70.020,00
81	CIPROFLOXACINO 500mg	COM	2000	0,37	740,00
82	CITRATO DE FENTANILA 50CG/ML	AMP	600	7,18	4.308,00
83	CLINDAMICINA 600mg/4ml AMP 52	AMP	1200	7,90	9.480,00
84	CLONAZEPAN 2mg	COM	500	0,18	90,00
85	CLOPIDOGREL 75MG COM 160	COM	1500	0,77	1.155,00
86	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10ml	AMP	1000	0,58	580,00
87	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 10ml	AMP	1000	0,99	990,00
88	CLORETO DE SODIO 20% 10ml	AMP	500	0,68	340,00
89	CLOREXIDINA 2%	FRA	300	27,50	8.250,00
90	COLETOR UNIVERSAL 80ml	UND	3000	0,98	2.940,00
91	COLETOR URINA SIST FECH 2000ml	BOL	600	5,80	3.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

92	COLETOR DE URINA P/ SEXO FEMININO INF (TIPO SACO)	UND	100	0,85	85,00
93	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	1000	8,95	8.950,00
94	COMPLEXO B	AMP	8000	3,95	31.600,00
95	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	UND	500	6,85	3.425,00
96	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	500	8,45	4.225,00
97	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7MM	UND	300	52,10	15.630,00
98	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 9MM	UND	300	37,50	11.250,00
99	CAT GUT SIMPLES 3.0 AG 4MM	CXA	50	126,50	6.325,00
100	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COM	600	0,11	66,00
101	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	FRA	240	39,75	9.540,00
102	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO 5LTS	FRA	15	196,90	2.953,50
103	DEXAMETASONA 0,1mg	FRA	300	3,95	1.185,00
104	DEXAMETASONA 0,5MG 100ML	FRA	800	3,95	3.160,00
105	DEXAMETASONA 10G CREME	BIS	1000	1,95	1.950,00
106	DEXAMETAZONA 2mg/ml	AMP	3000	3,35	10.050,00
107	DEXAMETAZONA 4mg/ml	AMP	5000	4,65	23.250,00
108	DIAZEPAN 10mg AMPOLA	AMP	600	2,15	1.290,00
109	DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDO	COM	600	0,21	126,00
110	DICLOFENACO SODICO 75mg/3ml	AMP	1200	3,30	3.960,00
111	DIGOXINA 0,25mg	COM	720	0,38	273,60
112	DIPIRONA 500mg	COM	6000	0,35	2.100,00
113	DIPIRONA 500mg/ml	FRA	2000	1,85	3.700,00
114	DIPIRONA SODICA	AMP	20000	5,01	100.200,00
115	ELETRODO DESC ADULTO	UND	1200	0,55	660,00
116	ENALAPRIL 10MG	UND	1000	0,10	100,00
117	ENALAPRIL 5MG	UND	1000	0,11	110,00
118	ENOXAPARINA C/SUBCULTANEO 40mg/0,4ml	SER	600	39,02	23.412,00
119	EQUIPO MACROGOTAS	UND	10000	1,48	14.800,00
120	CAT GUT CROMADO – 0 3/8CM	CXA	40	127,10	5.084,00
121	CAT GUT CROMADO – 0 4CM	CXA	40	127,10	5.084,00
122	CAT GUT CROMADO – 3.0 4CM	CXA	40	127,10	5.084,00
123	CIMETIDINA INJ 150MG 2ML	AMP	1000	2,85	2.850,00
124	CLOREXEDINA 0,5% 1000ML	LTS	300	17,10	5.130,00
125	ENOXAPARINA SUB/ INTRAVENOSA 60MG	AMP	400	55,10	22.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

126	EQUIPO MICROGOTAS	UND	720	1,96	1.411,20
127	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE	UND	1000	7,32	7.320,00
128	EQUIPOMULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UND	2000	1,28	2.560,00
129	ERGOMETRIN 0,2mg/ml	AMP	840	2,99	2.511,60
130	ESCOVA DEGERMANTE P/ MAOS C/ CLOREXIDINA 2%	UND	2000	3,02	6.040,00
131	ESFIGMOMANOMETRO C/ VELCRO	UND	12	107,53	1.290,36
132	ESPARADRAPO 10cmX4,5m	UND	700	14,10	9.870,00
133	ESPECULO VAGINAL G	UND	1500	1,85	2.775,00
134	ESPECULO VAGINAL M	UND	1000	1,46	1.460,00
135	ESPECULO VAGINAL P	UND	1000	1,65	1.650,00
136	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	1200	0,38	456,00
137	ETILEFRINA 10mg/ml	AMP	800	3,12	2.496,00
138	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	400	27,99	11.196,00
139	FENERGAN 25mg/ml	AMP	4000	5,15	20.600,00
140	FENITOINA 50mg/ml	AMP	600	7,15	4.290,00
141	FENTANILA 10ML	AMP	500	7,19	3.595,00
142	FILTRO BACTERIANO –HME–	UND	2000	123,90	247.800,00
143	FILTRO E UMIFICADOR ADULTO RESPIRATORIO (ESTERIL)	UND	500	14,40	7.200,00
144	FIO DE ALGODAO –0– C/AG 4,0 CM	CXA	15	123,10	1.846,50
145	FIO DE ALGODAO 0 S/AG	CXA	20	123,10	2.462,00
146	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	3000	2,15	6.450,00
147	ESCOVA ESPONJA 10% PVPI	UND	2000	3,85	7.700,00
148	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	120	24,65	2.958,00
149	EXTENSOR ADULTO ESTERIL 120CM	UND	1000	3,95	3.950,00
150	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	150	4,55	682,50
151	FITA MICROPOROSA 10cmX4,5m	UND	720	8,95	6.444,00
152	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	100	6,65	665,00
153	FITA PARA MEDICAO DE GLICOSE ON CALL PLUS	CXA	600	31,84	19.104,00
154	FLEETENEMA	FRA	360	10,66	3.837,60
155	FLORAX 100mg 3	CXA	1000	0,98	980,00
156	FLORAX 200mg	CXA	1000	2,35	2.350,00
157	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	500	18,19	9.095,00
158	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO 0 A 15L/M	UND	50	118,70	5.935,00
159	FORMOL 10%	FRA	240	13,60	3.264,00
160	FRALDA ADULTO TAM G	PCT	1000	16,25	16.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

161	FRALDA ADULTO TAM XG	PCT	1000	18,10	18.100,00
162	FRALDA INFANTIL TAM M	PCT	2000	63,55	127.100,00
163	FUROSEMIDA 10mg/ml	AMP	1000	4,51	4.510,00
164	FUROSEMIDA 40mg	COM	2400	0,15	360,00
165	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO NAO ESTERIL	PCT	200	19,98	3.996,00
166	GAZES HIDROFILAS NÃO ESTEREIS PCT C/500	PCT	600	10,01	6.006,00
167	GAZES HIDROFILAS NAO ESTEREIS	PCT	500	0,69	345,00
168	GEL PARA ULTRASSOM	FRA	240	6,58	1.579,20
169	GENTAMICINA 40mg	AMP	600	3,16	1.896,00
170	FAIXA ABDOMINAL 25CM C/ CINTA M	UND	80	199,00	15.920,00
171	FAIXA TORÁCICA EM PLÁSTICO 15CM	UND	80	93,49	7.479,20
172	FORRAÇÃO ORTOPEDICA P/ COLCHÃO HOSP. D.28	UND	60	324,00	19.440,00
173	FORRAÇÃO ORTOPEDICA P/ COLCHÃO 190 X 90CM	UND	80	155,45	12.436,00
174	FIO DE ALGODÃO 1-0 C/ AGULHA 4CM	CXA	40	80,00	3.200,00
175	GENTAMICINA 80mg/2ml	AMP	720	5,10	3.672,00
176	GLIBENCLAMIDA 5mg	COM	1800	0,07	126,00
177	GLICERINA 12% 500 ML AMPOLA	AMP	200	22,10	4.420,00
178	GLICOSE 50% 10ml	AMP	2400	1,10	2.640,00
179	HALOPERIDOL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	1500	17,58	26.370,00
180	HEPARINA 5.000 UI/0,25mg	AMP	600	25,90	15.540,00
181	HIDRALAZINA 20mg/ml	AMP	1000	9,30	9.300,00
182	HIDROCOLOTIAZIDA 25mg	COM	2400	0,07	168,00
183	HIDROCOLOTIAZIDA 50mg	COM	600	0,15	90,00
184	HIDROCORTIZONA 100mg	F/A	1200	5,95	7.140,00
185	HIDROCORTIZONA 500mg	F/A	1200	9,10	10.920,00
186	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ml	FRA	600	3,59	2.154,00
187	HISTAMIN	FRA	1000	3,59	3.590,00
188	IBUPROFENO 50mg/ml	FRA	800	2,95	2.360,00
189	IBUPROFENO 600mg	COM	2000	0,42	840,00
190	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH0(D) 300mcg/2,0ml	SER	60	349,00	20.940,00
191	ISOSSORBIDA 5MG	COM	1000	0,49	490,00
192	ISOSSORBIDA 10MG	COM	1000	0,42	420,00
193	IVERMECTINA 6MG	COM	600	1,32	792,00
194	KOLLAGENASE	BIS	300	57,90	17.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

195	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	2000	0,85	1.700,00
196	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL C/ 10	PCT	10000	0,80	8.000,00
197	GENTAMICINA INJ 20 MG	AMP	700	4,50	3.150,00
198	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	50	38,90	1.945,00
199	GLUTARALDEIDO 2% G 28 5 LITROS	GAL	20	230,00	4.600,00
200	LAMINA DE VIDRO P/MIC 26X70MM CANTO FOSCO NULAPITADA CXA 10	CXA	150	10,90	1.635,00
201	LANCETAS ESTEREIS 30G CAX C/ 100UN	CXA	14	8,35	116,90
202	LANCETAS ESTERIL DESCARTAVEL CAIXA COM 200	CXA	36	25,10	903,60
203	LEVOFLOXACINO 5mg/ml	BOL	2000	43,50	87.000,00
204	LIDOCAINA 2% S/V	AMP	360	11,89	4.280,40
205	LIDOCAINA 30g	BIS	480	3,60	1.728,00
206	LORATADINA 1MG/ML	FRA	1000	3,80	3.800,00
207	LOSARTANA 100mg	COM	2000	0,59	1.180,00
208	LOSARTANA 50mg	COM	1800	0,16	288,00
209	LUVA CIRURGICA 6,5	PAR	1400	2,40	3.360,00
210	LUVA CIRURGICA n.7,0	PAR	3600	2,50	9.000,00
211	LUVA CIRURGICA n.7,5	PAR	4200	2,50	10.500,00
212	LUVA CIRURGICA n.8,0	PAR	2500	2,50	6.250,00
213	LUVA CIRURGICA n.8,5	PAR	600	2,50	1.500,00
214	LUVA DE PROCEDIMENTO CXA COM 10 CXA TAM G	CXA	1000	32,00	32.000,00
215	LUVA DE PROCEDIMENTO CXA COM 10 CXA TAM M	CXA	1000	32,00	32.000,00
216	LUVA DE PROCEDIMENTO CXA COM 10 CXA TAM P	CXA	1200	32,00	38.400,00
217	MAGNESIO 50% 10ml	AMP	800	16,10	12.880,00
218	MASCARA BICO DE PATO N95 S/V	UND	1000	1,90	1.900,00
219	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	50	23,10	1.155,00
220	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UND	CXA	24	51,59	1.238,16
221	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND	CXA	24	45,90	1.101,60
222	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND	CXA	24	39,00	936,00
223	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND	CXA	24	34,10	818,40
224	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UND	CXA	24	42,20	1.012,80
225	MASCARA DESC. C/ ELASTICO	CXA	1200	13,45	16.140,00
226	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	12	17,43	209,16
227	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	12	13,20	158,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

228	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G	F/A	1000	40,65	40.650,00
229	METFORMINA 500MG	COM	2000	0,20	400,00
230	METILDOPA 500mg	COM	1000	1,45	1.450,00
231	METRONIDAZOL 250mg	COM	1000	0,40	400,00
232	METRONIDAZOL 5mg/ml 100ML	BOL	2500	6,72	16.800,00
233	METRONIDAZOL GEL	BIS	800	9,78	7.824,00
234	MIDAZOLAN 5MG /ML AMP 3ML	AMP	500	9,10	4.550,00
235	MISOPROSTOL 200MCG	COM	300	1,80	540,00
236	MORFINA 0,2mg/ml	AMP	2000	9,30	18.600,00
237	MORFINA 10mg	AMP	1000	8,48	8.480,00
238	NEOCAINA PESADA 0,50% 5mg/ml	AMP	2000	7,20	14.400,00
239	NEOMICINA 5,0mg/g	BIS	1000	3,20	3.200,00
240	NIFEDIPINO 10MG	COM	2000	0,35	700,00
241	NIFEDIPINO 20MG	COM	1000	0,35	350,00
242	NIMESULIDA 100MG	COM	2500	0,25	625,00
243	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2	UND	2500	1,90	4.750,00
244	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG 5MG/ ML	AMP	1500	1,48	2.220,00
245	NISTANTINA POMADA	BIS	1500	6,20	9.300,00
246	NOREPINEFRINA 2mg/ml	AMP	1500	9,43	14.145,00
247	NYLON 0 C/AG 4,0	CXA	15	45,55	683,25
248	NYLON 3-0 AG 3CM	CXA	15	45,55	683,25
249	NYLON 3-0 C/ AG 4,0 CM	CXA	120	45,55	5.466,00
250	NYLON 4-0 AG 2,0CM	CXA	15	45,55	683,25
251	NYLON 4-0 AG 3,0CM	CXA	25	45,55	1.138,75
252	NYLON 5-0 C/AG 3,0 CM	CXA	15	45,55	683,25
253	OCITOCINA 5 UI/ml	AMP	1500	3,75	5.625,00
254	OLEO AMACIANTE 100ml	FRA	500	8,90	4.450,00
255	OLEO MINERAL 100%	FRA	400	4,65	1.860,00
256	OMEPRAZOL 20mg	COM	4000	0,25	1.000,00
257	OMEPRAZOL 40mg	A	3000	20,50	61.500,00
258	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML AMP	AMP	7000	6,59	46.130,00
259	PAPEL GRAU CIRURG 100mmx100m	UND	15	58,10	871,50
260	PAPEL GRAU CIRURG 150mmx100m	UND	25	87,42	2.185,50
261	PAPEL P/ ECG 210MM X 30M ROLO	UND	25	14,99	374,75
262	PAPEL PARA ECG 80MMX30M	UND	15	15,10	226,50
263	PARACETAMOL 200mg/ml	FRA	2000	2,10	4.200,00
264	PARACETAMOL 750mg	COM	5000	0,28	1.400,00
265	NYLON 2.0	CXA	40	48,90	1.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

266	OXACILINA 500MG INJ IM/IV	AMP	1600	1,85	2.960,00
267	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO	UND	24	120,10	2.882,40
268	PAPEL LENÇOL 70 X 50	ROLO	600	8,40	5.040,00
269	PAPEL LENÇOL 50 X 50	ROLO	500	5,90	2.950,00
270	PETIDINA 50mg/ml	AMP	1000	5,20	5.200,00
271	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 0,5G	F/A	1000	59,69	59.690,00
272	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO BICO PLASTICO 20 MICROLITRO	UND	12	112,90	1.354,80
273	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL 10 A 100	UND	12	208,50	2.502,00
274	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS	UND	12	232,55	2.790,60
275	PLAZIL 10mg/2ml	AMP	1200	1,48	1.776,00
276	PREDINISOLONA 3mg/ml	FRA	1000	7,75	7.750,00
277	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	1000	28,59	28.590,00
278	PROPRANOLOL 40mg	COM	3000	0,08	240,00
279	PULSEIRA ADULTA BRANCA	UND	1200	0,79	948,00
280	PULSEIRAS R.N	UND	12000	0,70	8.400,00
281	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UND	12	180,10	2.161,20
282	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	FRA	600	17,99	10.794,00
283	SALBUTAMOL 2,4mg/5ml	FRA	600	2,80	1.680,00
284	SCALP n.23	UND	5000	0,55	2.750,00
285	SCALP n.25	UND	2500	0,55	1.375,00
286	SCALP n.27	UND	500	0,55	275,00
287	SERINGA 10ml	UND	48000	0,60	28.800,00
288	SERINGA 20ml	UND	9000	1,12	10.080,00
289	SERINGA 3ml	UND	6000	0,60	3.600,00
290	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UND	12	179,10	2.149,20
291	SCALP N° 19	UND	5000	0,55	2.750,00
292	SCALP N° 21	UND	5000	0,55	2.750,00
293	SACO P/ LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT C/100	PCT	50	71,55	3.577,50
294	SACO P/ LIXO INFECTANTE 50 LITROS PCT C/100	PCT	50	49,50	2.475,00
295	SERINGA 5ml	UND	24000	0,48	11.520,00
296	SERINGA DE 1ml	UND	3000	0,45	1.350,00
297	SEVOFLURANO 100ml	FRA	15	381,80	5.727,00
298	SIMETICONA 75mg/ml	FRA	3000	3,39	10.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

299	SINVASTATINA 40MG	COMP	1200	3,39	4.068,00
300	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.06	UND	100	0,95	95,00
301	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.10	UND	200	0,95	190,00
302	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.14	UND	200	0,99	198,00
303	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.16	UND	200	0,99	198,00
304	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.8	UND	240	0,99	237,60
305	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N°12	UND	120	1,10	132,00
306	SONDA DE FOLEY 2 VIAS n.14	UND	200	6,10	1.220,00
307	SONDA DE FOLEY 2 VIAS n.16	UND	500	6,10	3.050,00
308	SONDA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL N 10	UND	100	13,49	1.349,00
309	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UND	200	4,96	992,00
310	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UND	200	7,55	1.510,00
311	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UND	100	8,45	845,00
312	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N° 5,0	UND	150	7,89	1.183,50
313	SONDA ENDOTRAQUEAL N.7,5 C/ BALAO	UND	150	4,85	727,50
314	SONDA NASO LONGA n.18	UND	150	1,85	277,50
315	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	240	22,10	5.304,00
316	SABONETE ANTICEPTO TRICOSANO 5 LITROS	GAL	240	78,00	18.720,00
317	SONDA NASO LONGA n.20	UND	150	2,35	352,50
318	SORO FISIOLÓGICO 100ml	BOL	8000	5,25	42.000,00
319	SORO FISIOLÓGICO 250ml	BOL	6000	7,59	45.540,00
320	SORO FISIOLÓGICO 500ml	BOL	10000	6,85	68.500,00
321	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml	BOL	3000	10,95	32.850,00
322	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOL	4000	6,98	27.920,00
323	SORO GLICOSADO 250ML	BOL	3000	5,10	15.300,00
324	SORO RINGER 500ml	BOL	15000	6,58	98.700,00
325	SULFA+TRIMETOPRIMA 200mg/5ml+40mg/5ml	FRA	300	15,10	4.530,00
326	SULFA+TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg	COM	1000	0,35	350,00
327	SULFADIAZINA DE PRATA	UND	400	7,92	3.168,00
328	SULFATO FERROSO 40MG	UND	2500	1,99	4.975,00
329	SUXAMETONIO 100mg	AMP	600	28,90	17.340,00
330	SUXAMETONIO 500MG	AMP	600	26,90	16.140,00
331	TENOXICAN 20mg	F/A	4000	13,55	54.200,00
332	TENOXICAN 40mg	F/A	5000	21,10	105.500,00
333	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	12	19,79	237,48
334	TORNEIRA 3 VIAS	UND	500	1,99	995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

335	TOUCAS DESCARTAVEL PCT COM 100	UND	120	12,10	1.452,00
336	TRAMADOL 100mg/2ml	AMP	1400	7,55	10.570,00
337	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UND	36	132,00	4.752,00
338	TESOURA CIRURGICA 15CM BICO RETA	UND	75	58,10	4.357,50
339	TESOURA CIRURGICA 15CM BICO CURVA	UND	75	52,50	3.937,50
340	TRAMADOL 50MG 1ML	AMP	1000	6,99	6.990,00
341	TUBO LATEX 204 P/ OXIGENIO 15 METROS	PCT	10	145,89	1.458,90
342	TRANSAMIN 250mg/5ml	AMP	900	7,85	7.065,00
343	TROPICAMIDA 1% (COLIRIO)	FRA	12	33,00	396,00
344	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N 2,5MM	UND	70	8,55	598,50
345	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANG 4,0mm	UND	50	8,55	427,50
346	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,5MM	UND	60	7,80	468,00
347	UMIFICADOR	UND	12	21,50	258,00
348	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UND	50	337,20	16.860,00
349	VITAMINA C	UND	8000	6,10	48.800,00
350	VITAMINA C COMPRIMIDO	COM	2000	0,25	500,00
351	VITAMINA k	AMP	2000	4,90	9.800,00
				TOTAL	3.503.327,70

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar fornecimento de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS- AC. ACETILSALIC 100MG		COM	1500		
2	AAS- AC. ACETILSALIC 500MG		COM	1500		
3	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100		PCT	12		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022 MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestar fornecimento de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO CONVÊNIO Nº 051/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 534 (Nº FICHA) 500 (**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 486 (Nº FICHA) 600 (**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL**) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ PEREIRA) 655 (Nº FICHA) 500 (**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....